



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº CM 330, DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar inscritos no exercício de 2016 e toma outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, nos termos do inciso V do art. 46 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 292, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder o cancelamento do saldo de restos a pagar não processados inscritos no exercício financeiro de 2.016, abaixo descrito:

Nota de Empenho	Empresa fornecedora	Valor
4	Cia Energética de Minas Gerais	R\$ 1.836,70
196	Algar Telecom S.A.	R\$ 155,31
197	Algar Telecom S.A.	R\$ 57,02
198	Algar Celular S.A.	R\$ 124,95
299	Copasa Cia de Saneamento de Minas Gerais	R\$ 291,44
Valor Total		R\$ 2.465,42

Art. 2º Fica a Tesouraria da Câmara Municipal autorizada a proceder a devolução ao Executivo Municipal, do montante de R\$ 2.465,42 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), relativo aos valores descritos no artigo 1º desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 02 de maio de 2017.


Vereador José Pichioni Filho
Presidente

Autor: Mesa Diretora